



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 12/CMS/2021

Aprova o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei nº 10.167 de 14 de dezembro 2016 em consonância com a Resolução nº 660, de 05 de agosto de 2021, do Conselho Nacional de Saúde, conforme deliberação da 196ª Reunião Ordinária do CMS, realizada por vídeo conferência no dia 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental (3ª CMSM) que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Carlos Alberto Justo da Silva
Presidente

Janaina Deitos
1ª Secretária

Homologo em _____

Gean Marques Loureiro
Prefeito Municipal de Florianópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental (3ª CMSM), corresponde à Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM), convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2020. Tem o objetivo de propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o território Nacional, com os seguintes eixos divididos em quatro subeixos (descritos no Capítulo III deste Regimento):

- I- Cuidado em Liberdade como Garantia de Direito à Cidadania;
- II- Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- III- Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV- Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 2º A 3ª CMSM acontecerá de 09 a 11 de dezembro de 2021 e será realizada de forma remota.

Art. 3º A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

§1º Na Conferência Municipal de Saúde Mental, caberá ao respectivo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde a sua realização e coordenação.

§2º Na Conferência Municipal serão eleitos, de forma paritária, os/as delegados/as que participarão da Conferência Macrorregional, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012 e o Plano Diretor Regionalizado de Santa Catarina (PDR).

§3º Nas propostas da conferência municipal deverão ser estabelecidas a abrangência municipal, estadual ou nacional, limitando-se em até 05 propostas, de abrangência



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

estadual e nacional, contemplando os 04 (quatro) eixos e tema central, a serem enviadas à etapa macrorregional.

§4ª Poderão ser convidados para a 3ª CMSM representantes de entidades e personalidades com atuação de relevância em Saúde Mental e setores afins, num quantitativo máximo de 20 (vinte) pessoas que serão indicados pela Comissão Organizadora e serão aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 4º O tema central da Conferência, que orientará as discussões será: “A Política de Saúde Mental como Direito: pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O Eixo Principal da 3ª CMSM será “Fortalecer e Garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de Saúde Mental em Liberdade e o respeito aos Direitos Humanos”, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme a seguir:

I- Cuidado em liberdade como garantia de Direito à cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos/as sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II- Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação permanente para os/as trabalhadores/as de saúde mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III- Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV- Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental das populações, principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do/a trabalhador/a de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A 3ª CMSM será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, com Coordenação Geral da 1ª Secretária Mesa Diretora CMS e Coordenação Geral Adjunta pela Coordenação Comissão Intersetorial de Saúde Mental indicadas pelo CMS.

Art. 6º O funcionamento da 3ª CMSM dar-se-á por meio da realização de:

- I Abertura e
- II Plenárias

Parágrafo Único. As Plenárias apreciarão e aprovarão ou não as propostas resultantes das Etapas da Conferência Popular Estadual de Saúde Mental, do Encontro de Profissionais da Rede de Atenção Psicossocial de Florianópolis e o consolidado do trabalho da CISM (Comissão Intersetorial de Saúde Mental).

Art. 7º O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da V CESM.

Parágrafo único. O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 05 (cinco) propostas prioritárias de abrangência estadual e nacional, escolhidas pelos (as)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

delegados (as) por ordem de grandeza, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º A Comissão Organizadora da 3ª CMSM:

- I – Coordenador/a Geral e Coordenador/a Geral Adjunto/a
- II – Secretário/a Geral e Secretário/a Geral Adjunto/a
- III – Relator/a Geral e Relator/a Geral Adjunto/a
- IV – Coordenador/a de Comunicação, Informação e Mobilização

§ 1º O/a Coordenador/a Geral e o/a Coordenador/a Geral Adjunto/a serão Conselheiros/as Municipais de Saúde, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS;

§ 2º O Secretário/a Geral e Secretário/a Geral Adjunto/a, Relator/a Geral e Relator/a Geral Adjunto/a, Coordenador/a de Comunicação, Informação e Mobilização serão indicados e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ 3º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.

Art. 9º A Comissão Organizadora, respeitadas as adesões e indicações do Conselho Municipal de Saúde, será designada por meio de portaria específica do Secretário Municipal de Saúde, inclusive com nomes do corpo diretivo e técnico- administrativo da SMS.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º A Comissão Organizadora da 3ª CMSM tem as seguintes atribuições:

- I- Encaminhar a realização da 3ª CMSM, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;
- II- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura;
- III- Elaborar o regulamento, submetê-lo à consulta pública, e apresentá-lo para ser homologado na 3ª CMSM
- IV- Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Saúde do município a prestação de contas da 3ª CMSM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

V- Encaminhar o Relatório Final da 3ª CMSM ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os relatórios parciais e as propostas recebidas em sistema apropriado.

VI- Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 3ª CMSM e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11º Ao Coordenador/a Geral e Coordenador/a Geral Adjunto/a cabe:

I- Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II- Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III- Coordenar a apreciação do Regulamento da 3ª CMSM no ambiente virtual, introduzindo as solicitações pertinentes;

IV- Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

V- Supervisionar todo o processo de organização da 3ª CMSM.

Art. 12º Ao Secretário/a Geral e Secretário/a Geral Adjunto/a cabe:

I- Propor condições e materiais necessários à realização 3ª CMSM, referentes a plataforma digital, equipamentos e instalações, audiovisuais, comunicações, transporte e outras;

II- Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização 3ª CMSM;

III- Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS;

IV- Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

V- Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da 3ª CMSM;

VI- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 3ª CMSM para providências;

VII- Acompanhar a elaboração do regulamento da 3ª CMSM pela Comissão Organizadora, realizando e acompanhando a apresentação virtual do documento.

Art. 13º Ao Relator/a Geral e Relator/a Geral Adjunto/a cabe:

I - Coordenar a Relatoria da etapa municipal;

II - Acompanhar a elaboração do Regulamento da 3ª CMSM e suas alterações.

III - Coordenar o processo de trabalho dos relatores das plenárias;

V- Consolidar os Relatórios da etapa municipal e prepará-los para distribuição aos/às delegados/as da 3ª CMSM;

VI- Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VII- Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da 3ª CMSM;

VIII- Coordenar a elaboração do Relatório Final da 3ª CMSM a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde.

Art.14º Ao Coordenador/a de Comunicação e Mobilização cabe:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 3ª CMSM; II - Promover a divulgação do Regimento Interno da 3ª CMSM;

III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 3ª CMSM;

IV - Promover a divulgação adequada da 3ª CMSM;

V - Articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

VI- Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários em relação ao conjunto dos delegados de todas as Etapas da 3ª CMSM;

VII- Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde em relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização assegurará que todo o material da 3ª CMSM seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da CISPD/CNS.

CAPÍTULO VII
DOS PARTICIPANTES

Art.15º A 3ª CMSM contará com os(as) seguintes participantes:

a) Delegados/as com direito a voz e voto; e

b) Convidados/as, com direito a voz.

c) Serão conferidos certificados a todos os participantes da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental, especificando-se a condição de participação.

Art.16º Os/as participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 3ª CMSM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17º As despesas com a realização da 3ª CMSM e demais Etapas serão custeadas da seguinte forma:

§1º Para Etapa Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

I- A Secretaria Municipal da Saúde arcará com as despesas para a organização da estrutura, sistema, plataforma e logística, da realização do evento.

§2º Para as Etapas Macrorregional e Estadual:

I- A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de deslocamento dos (das) delegados (as) eleitos (as) para as etapas Macrorregional e Estadual se estas forem presenciais. O Estado fica responsável pela hospedagem e alimentação.

§3º Para a Etapa Nacional:

I- A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas de deslocamento dos/as Delegados/as Estaduais, dos aeroportos de origem, até a cidade de realização da V CNSM.

II- O Ministério da Saúde arcará com todas as despesas de hospedagem e alimentação dos/as Delegados/as Estaduais.

CAPÍTULO IX
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art.18º São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 3ª CMSM:

I – As Plenárias da conferência

§1º O Regulamento da Etapa Municipal será divulgado nos Conselhos Locais de Saúde e será submetido a consulta pública virtual, por um período de quinze dias.

§2º As sugestões obtidas da consulta pública virtual a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da 3ª CMSM.

§3º O Regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta pública virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na 3ª CMSM.

§4º A Plenária da 3ª CMSM tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado pela Relatoria bem como as moções.

§5º O Relatório, aprovado na Plenária Final da 3ª CMSM será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde devendo ser amplamente divulgado.

CAPÍTULO X
DAS ELEIÇÕES

Art. 19º Na Conferência Municipal serão eleitos, de forma paritária, os/as delegados/as que participarão da Conferência Macrorregional, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012 e o Plano Diretor Regionalizado de Santa Catarina (PDR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 20º Na Conferência Municipal serão eleitos, de forma paritária, os/as delegados/as que participarão da Conferência Macrorregional, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012 e o Plano Diretor Regionalizado de Santa Catarina (PDR).

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Saúde Mental de Florianópolis elegerá 12 delegados para a etapa macrorregional.

Art. 21 No processo eleitoral para a escolha de delegados/as, deverão ser eleitos/as delegados/as suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento;

Art. 22º A comunicação dos/as delegados/as suplentes eleitos/as, em substituição aos/às delegados(as) titulares eleitos/as, poderá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da data de realização da Etapa Macrorregional para a Comissão Organizadora da V CESM.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º A metodologia para a 3ª CMSM será objeto de normatização pela Comissão de Formulação e Relatoria, a ser validada pelo CMS.

Art. 24º O Regimento da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 25º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª CMSM.

Art. 26º As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento na Conferência Municipal serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 3ª CMSM.



Art. 204 - O Conselho Municipal terá como membros de pleno direito os membros do Conselho Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 205 - O Conselho Municipal de Saúde terá como membros de pleno direito os membros do Conselho Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 206 - O Conselho Municipal de Saúde terá como membros de pleno direito os membros do Conselho Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 207 - O Conselho Municipal de Saúde terá como membros de pleno direito os membros do Conselho Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Esportes.

CAPÍTULO III DOS TRIBUNAIS

Art. 208 - A competência para a 1ª Instância do Conselho Municipal de Saúde é atribuída ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 209 - O Conselho Municipal de Saúde terá como membros de pleno direito os membros do Conselho Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 210 - O Conselho Municipal de Saúde terá como membros de pleno direito os membros do Conselho Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 211 - O Conselho Municipal de Saúde terá como membros de pleno direito os membros do Conselho Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Turismo e o Conselho Municipal de Esportes.